



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**Gabinete da Prefeita**

LEI Nº. **1.494**, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LICAF LIGA CEARENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção à LICAF Liga Cearence dos Arbitros de Futebol, associação civil constituída sem fins econômicos e inscrita no CNPJ nº 01.532079/0001-64, no valor de R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para o corrente exercício.

*Parágrafo Único* - A subvenção concedida por esta Lei será utilizada pela LICAF Liga Cearence dos Arbitros de Futebol para realização da Copa Beberibe de Futebol 2023, organizada pela Secretaria de Esportes e Juventude, incluindo arbitragem e premiação.

**Art. 2º** A subvenção prevista no art. 1º desta Lei poderá ser paga no decorrer do ano de 2023, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A LICAF Liga Cearence dos Arbitros de Futebol deverá prestar contas ao Município de Beberibe/CE, especificamente à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que deverá minuciosamente analisá-la e aprová-la.

*Parágrafo Único* - A prestação de contas a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento de cada parcela.

**Art. 4º** Para cumprimento desta Lei, fica o Executivo municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a LICAF Liga Cearence dos Arbitros de Futebol.

**Art. 5º** Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, em 18 de agosto de 2023.

  
**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



 Acesse



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

**Gabinete da Prefeita**

**CERTIDÃO**


Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.494, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LICAF LIGA CEARENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 18 de agosto de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 18 de agosto de 2023.

**MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse